PORTARIA Nº 86/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS E REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Mauriti e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros, objetivos e transparentes para a inscrição das chapas concorrentes à eleição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a publicidade e a regularidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauriti/CE, para o biênio 2027/2028, será realizada no dia 11 de dezembro de 2026, a partir das 8h, durante a última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As chapas interessadas em concorrer à eleição deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mauriti, durante o expediente administrativo, no período compreendido entre 26 de novembro e 10 de dezembro de 2026, encerrando-se o prazo às 12h do último dia.

Parágrafo Primeiro – O protocolo deverá ser realizado mediante apresentação de requerimento escrito, contendo a identificação da chapa, os nomes e as respectivas assinaturas dos vereadores que a compõem, com indicação dos cargos da Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo – Não serão recebidas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido no caput deste artigo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e no Regimento Interno.

Art. 3º - A Secretaria de Administração da Câmara Municipal ficará responsável pelo recebimento e registro dos requerimentos de inscrição das chapas.

Parágrafo Único – A Secretaria fornecerá comprovante de protocolo contendo a data e o horário do recebimento, bem como manterá o devido registro das chapas inscritas.

Art. 4º - Ao término do expediente administrativo, às 12h do dia 10 de dezembro de 2026, a Secretaria de Administração da Câmara Municipal deverá expedir certidão circunstanciada informando o número total de chapas protocoladas dentro do prazo estabelecido, bem como a identificação de cada uma delas, com os respectivos nomes dos vereadores integrantes e cargos pretendidos.

Parágrafo Único – A certidão deverá registrar a data e o horário de encerramento do prazo para protocolo, sendo posteriormente encaminhada à Presidência da Câmara para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - Os casos de impugnação, substituição de integrantes, desistência de candidaturas e demais situações relacionadas ao processo eleitoral serão resolvidos conforme as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 6º - Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os vereadores concorrentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 17 de novembro de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

PRESIDENTE